



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90154/2024/SUPEL/RO

Processo N°: 0004.010417/2023-45

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VIATURAS: VEÍCULO TIPO VAN**, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO e demais órgãos e/ou entidades participantes.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 174 de 07 de julho de 2025, publicada no DOE do dia 08 de julho de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - Fica alterado o disposto no item 6.2 (Da possibilidade de prever preços diferentes:) e subitem 12.1.2 (Do prazo) do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

6.2. DA POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

6.3. Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO por item**, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços diferentes para o objeto em tela.

6.4. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

6.4.1. Consta na 6ª (sexta) coluna do item 4, deste termo de referência a quantidade mínima a ser cotada, em conformidade ao disposto no **subitem 6.1** deste TR.

6.5. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

6.6. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto no mesmo preço do licitante vencedor.

6.7. Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo primeiro classificado poderão ser supridos pelos fornecedores registrados sequencialmente.

[...]

12.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

[...]

13. DO CONTRATO

13.1. A formalização da contratação se dará por intermédio de Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 95, dispositivo I e II da lei n.º 14.133/21.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, obedecendo o Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

LEIA-SE:

6.2. Da possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO por item**, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços diferentes para o objeto em tela.

d) por outros motivos justificados no processo;

Para os veículos registrados para o CBMRO, isto é, 4 (quatro) unidades, os veículos deverão ser isentos de IPI, conforme legislação vigente, a saber:

LEI n.º 8.058, DE 2 DE JULHO DE 1990

[...]

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI as saídas de veículos automotores de qualquer natureza, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinados à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional.

[...]

[...]

XXIII - os veículos automotores de qualquer natureza, máquinas, equipamentos, bem como suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional, nas saídas de estabelecimento industrial ou equiparado a industrial

[...]

Reforçamos que a **ISENÇÃO** é apenas para o quantitativo referente ao CBMRO, isto é, 4 unidades, as demais deverão ser taxadas normalmente, visto que não serão de uso do CBMRO, mas sim da SEAS, SI, FUNCER e PM, totalizando 11 unidades que não serão isentas.

6.3. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

6.3.1. Consta na 6ª (sexta) coluna do item 4, deste termo de referência a quantidade mínima a ser cotada, em conformidade ao disposto no subitem 6.1 deste TR.

6.4. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

6.5. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto no mesmo preço do licitante vencedor.

6.6. Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo primeiro classificado poderão ser supridos pelos fornecedores registrados sequencialmente.

[...]

12.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 90 (noventa) dias corridos, sendo prorrogado por mais 30 (trinta) dias devidamente justificável. Contados a partir do recibo da nota de empenho.

[...]

13. DO CONTRATO

13.1. A formalização da contratação se dará por intermédio de Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 95, dispositivo I e II da lei n.º 14.133/21.

II - Fica alterado o disposto no Quadro Estimativo de Preços – ANEXO VI do Edital, conforme abaixo:

ONDE LÊ:



Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A+B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO			
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA ADAPTADA. Descrição completa na SAMS.	UND	15	3	12	R\$ 419.800,00	R\$ 455.994,75	R\$ 406.312,21	R\$ 397.000,00	R\$ 397.000,00	R\$ 419.776,74	R\$ 413.056,11	26.896,06	6,17%			
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP					
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA					
												VALOR TOTAL					
LEGENDA:																	
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES				EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 CONTRATO N° 22/2024 - DIADEMA/SP - ATUALIZADO IPCA EMP3 CONTRATO N° 203/2025 - MEDIANEIRA/PR - ATUALIZADO IPCA EMP4 CONTRATO N° 250/2024 - BONÓPOLIS/GO													
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência (0047890501).																	

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA - COTA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PÁDRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA ADAPTADA. Descrição completa na SAMS.	UND	11	2	9	R\$ 419.800,00	R\$ 455.994,75	R\$ 406.312,21	R\$ 397.000,00	R\$ 397.000,00	R\$ 419.776,74	R\$ 413.056,11	25.396,06	6,17%	MÉDIO
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA ADAPTADA. Descrição completa na SAMS. (corpo de combateiros)		4	1	3	R\$ 419.800,00	R\$ 455.994,75	R\$ 406.312,21	R\$ 397.000,00	397.000,00	419.776,74	413.056,11	25.396,06	6,17%	MÉDIO
VALOR TOTAL EXCLUSIVO - COTA ME/EPP														VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	
VALOR TOTAL															

LEGENDA:

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 CONTRATO N° 22/2024 - DIADEMA/SP - ATUALIZADO IPCA
EMP3 CONTRATO N° 203/2025 - MEDIANEIRAPR - ATUALIZADO IPCA
EMP4 CONTRATO N° 250/2024 - BONÓPOLIS/GO

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0047890501).

III - Fica alterado o cadastramento no sistema COMPRASNET, conforme abaixo:

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Licitação	Qtde Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Tipo de Benefício	Critério de Valor	Grupo	Consistente?	Ação
1	M	300822 - Veículo Van	-	9	Unidade	Menor Preço	Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item Nº4	Valor Estimado	-	Sim	Alterar
2	M	300822 - Veículo Van	Cancelado	3	Unidade	Menor Preço	-	Valor Estimado	-	-	Alterar
3	M	300822 - Veículo Van	-	3	Unidade	Menor Preço	Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Item Nº5	Valor Estimado	-	Sim	Alterar
4	M	300822 - Veículo Van	-	2	Unidade	Menor Preço	Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1	Valor Estimado	-	Sim	Alterar
5	M	300822 - Veículo Van	-	1	Unidade	Menor Preço	Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 3	Valor Estimado	-	Sim	Alterar

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

A Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço procedeu à alteração do Quadro Estimativo de Preços Id. (0062978022), promovendo a segregação de **4 (quatro) unidades** destinadas a veículos que serão registrados em nome do CBMRO, os quais, conforme a legislação vigente, **deverão ser isentos de IPI**.

Em decorrência dessa modificação, foi elaborado um novo Quadro Estimativo de Preços contemplando a referida alteração, com realocação das demais quantidades em itens distintos, a fim de viabilizar a aquisição com a incidência regular dos tributos.

Atenção: Somente os quantitativos destinados ao CBMRO possuem isenção de IPI. As quantidades destinadas aos demais órgãos estaduais SEAS, SEPOG/FUNCER e Polícia Militar deverão considerar a incidência normal do imposto.

Os licitantes que participarem dos itens destinados ao CBMRO (isentos de IPI) deverão indicar expressamente essa condição em suas propostas, de forma que o valor ofertado reflita a não incidência do tributo.

No Sistema ComprasNet, o cadastramento dos itens foi ajustado da seguinte forma:

- I - **Item 1:** Tipo III – Participação Aberta, vinculado ao Item nº 4.
- II - **Item 2:** Cancelado (o sistema não permite exclusão).
- III - **Item 3:** Tipo III – Participação Aberta, vinculado ao Item nº 5 (quantitativos destinados exclusivamente ao CBMRO – isentos de IPI)
- IV - **Item 4:** Tipo III – Participação Exclusiva, vinculado ao Item nº 1.
- V - **Item 5:** Tipo III – Participação Exclusiva, vinculado ao Item nº 3 (quantitativos destinados exclusivamente ao CBMRO – isentos de IPI)

Dessa forma, fica claro que os itens 3 e 5 correspondem aos quantitativos exclusivos do CBMRO, com isenção de IPI, sendo **obrigatório** que as propostas apresentadas nesses itens já considerem essa condição tributária diferenciada.

IV- Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo:

DATA: 26/08/2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 21/08/2025

V - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com
Publique-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 12/08/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063038405** e o código CRC **4D949981**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0004.010417/2023-45

SEI nº 0063038405